



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 810ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 19/02/2026

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às dez horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a octingentésima décima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, Diretor Adjunto das Superintendências Regionais (DIRSUP); Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor de Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Maíra Vieira Zani, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor Adjunto de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. SEI-070002/013696/2024 - Refortec Materiais De Construção Ltda. - ME. Requerimento:** Licença de Instalação para extração de areia no leito do Rio Piabanha, no Município de Três Rios. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Piabanha (SUPPIB) e Parecer Técnico nº INEA/SERVLPBPT/546/2026. **2 . SEI-070002/010412/2025 - São Marcos Terraplenagem e Construção Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO Nº IN051506) para operar uma unidade de produção de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com capacidade de 120 t/h, e uma unidade de produção de concreto com capacidade de 60 m³/h, instalada em áreas contíguas de aproximadamente 11.880 m², georreferenciadas pelas coordenadas geográficas -22.400642°, -41.878715° (Usina de Asfalto) e -22.400737°, -41.878149° (Usina de Concreto), Datum SIRGAS 2000. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA) e Parecer Técnico nº INEA/SERVLMAPT/5388/2025. **3. SEI-070002/019511/2025 - Rodomac de Macaé Rodoviário Ltda.. Requerimento:**

Licença de Operação para realizar a atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos das classes de risco 2 - 2.2 (gases não-inflamáveis, não-tóxicos), 3 (líquidos inflamáveis), 6 - 6.1 (Substâncias tóxicas), 8 (corrosivos) e 9 (substâncias e artigos perigosos diversos, incluindo substâncias que apresentem risco para o meio ambiente), resíduos perigosos e não perigosos - classes I e II, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da SUPMA e Parecer Técnico nº INEA/SERVLMAPT/5531/2025. **4. SEI-070010/000490/2023 - Brastech Serviços Técnicos e Construções Náuticas Ltda..** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO Nº IN104814) para realizar as atividades de inspeção e manutenção de risers, e demais artefatos e estruturas flutuantes de plástico revestidos com fibra de vidro, da indústria de óleo e gás, por meio de operações de usinagem, jateamento abrasivo e pintura industrial, em unidade industrial com área total de 57.516,38 m², situada às coordenadas geográficas -22.425210°-41.868129 Datum Sirgas 2000, no Município de Rio das Ostras, a fim de: (a) alterar a razão social e o CNPJ passando para: *Global Riser Brasil S.A.* e CNPJ: 13.916.609.0002-38; (b) alterar as condições de validade 5, 6 e 7 para: “5 e 7 - Manter supervisão permanente durante a transferência de resíduos, observando os seguintes itens: (i) Apresentação de Manifesto de Transporte de Resíduos e Certificado de Destinação Final, em atendimento à NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07.03.2018 e publicada no DOERJ de 13.03.2018; (ii) Atender exigências e autorização da ANVISA (AFE); (iii) Transporte e destinação final, apenas por empresas devidamente licenciadas por órgão ambiental competente; (iv) Atender à Resolução nº 358 do CONAMA, de 29.04.05, que dispõe sobre o tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde; (v) Armazenar os resíduos de acordo com as normas NBR 11.174 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Classes II (não inertes) e NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos Classe I, da ABNT.”; “6- Atender ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (COSICIP), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, regulamentado através do Decreto nº 42 de 17.12.2018;”; e (c) incluir as condições de validade a seguir: “Atender a Resolução CNEN nº 288/2021, visando o acompanhamento de comprovação da ausência de contaminação por Material Radioativo de Ocorrência Natural (NORM).”; e “No caso de recebimento de carga contendo ou classificada como rejeito radioativo de qualquer natureza, comunicar ao INEA quanto à data do primeiro recebimento, apresentando autorização junto à Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para o desempenho da atividade.”. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA e Parecer Técnico nº INEA/SERVLMAPT/430/2026, o Conselho Diretor deliberou por: (i) autorizar a emissão de nova Licença de Operação; e (ii) cancelar a LO Nº IN104814 após a emissão da nova LO. **5 . SEI-070002/015904/2023 - Ciclus Ambiental Rio S.A..** Requerimento: Averbação da Licença Ambiental Integrada (LAI IN105151) para a instalação de aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos e industriais não perigosos (classe II) constituído pelo subaterro AS-4, Estação de Tratamento de Chorume (tratamento primário, secundário e terciário) e 2 (duas) Lagoas de Chorume (25.000 m³ cada), no Município de Seropédica, a fim de: (i) alterar a razão passando para: *Regenera Rio S.A.*; e (ii) alterar as condições de validade 11 e 12 para: “11- Enviar os resultados das análises do "background" das águas superficiais, subterrânea e do solo, conforme os parâmetros definidos nas Resoluções Conama 357/2005 alterada pela 430/2011 (águas superficiais); e Resolução Conama 420/2009 (águas subterrâneas e solo), em momento anterior à operação.”; “12 - Realizar análises das águas superficiais e subterrâneas, de acordo com os parâmetros e frequências estabelecidos na versão atualizada do Plano de Monitoramento das Águas Subterrâneas, superficiais e lixiviado; à montante e à jusante do empreendimento,

no início e durante a fase de implantação.”. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GERLANI) e Parecer Técnico INEA/SERVSANPT/519/2026, o Conselho Diretor decidiu: (i) aprovar o requerimento de averbação para alteração da razão e da condição de validade 11; e (ii) manter a condição de validade 12 sem alterações. **6 . SEI-070002/000257/2023 - Areal Do Futuro Extração de Areia Ltda. EPP.** **Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN049449) para extração de areia em cava molhada, para emprego direto na construção civil, em área de 3,08 hectares, contida na área da poligonal correspondente ao processo minerário da ANM N° 890.457/2013, no Município de Itaguaí. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GERLANI e Parecer Técnico INEA/SERVAEXPT/2212/2025. **7 . SEI-070002/013846/2025 - M L Meritiense Locação e Terraplanagem Ltda.-Me.** **Requerimento:** Licença de Operação para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos (classe II): resíduos industriais, resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e resíduos da construção civil - classes A, B e C; e transporte rodoviário de produtos perigosos da classe de risco 3, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Licença de Operação aprovada conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Risco ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer técnico INEA/SERVLARTPT/27/2026. O conselho diretor deliberou, ainda, pelo cancelamento da Licença Ambiental Comunicada (LAC nº IN105276) após a emissão da LO. **8. SEI-070002/016755/2024 - Seven Seas Transportes e Serviços Marítimos Ltda..** **Requerimento:** Licença de Operação para coleta e transporte hidroviário e rodoviário de resíduos perigosos (classe I): resíduos industriais e de serviços de transporte; e coleta e transporte hidroviário de resíduos não perigosos (classe II): efluente sanitário, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Licença de Operação aprovada conforme considerações da Gerente da GELRAC e Parecer técnico INEA/SERVLARTPT/4896/2025. **9. SEI-070022/000889/2022 - Go Tratch Hub Ambiental Açú S.A..** **Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN006159) referente à Estação de Tratamento de Água (ETA), uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), uma Estação de Tratamento de Efluentes Industriais e de Águas Oleosas (ETDI) e Gerenciamento de resíduos de terceiros, no Município de São João da Barra, a fim de: (i) alterar o objeto passando de: “para a operação de uma Estação de Tratamento de Água (ETA), uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), uma Estação de Tratamento de Efluentes Industriais e de Águas Oleosas (ETDI) e Gerenciamento de resíduos de terceiros”, para: “Estação de Tratamento de Água (ETA), uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), uma Estação de Tratamento de Efluentes Industriais e de Águas Oleosas (ETDI), além do Gerenciamento de resíduos de terceiros e prestação de serviços portuário auxiliares às embarcações atracadas, movimentação de cargas gerais e graneis sólidos embalados, até 15.000 ton/ano na qualidade de terminal de uso privado”; e (ii) incluir as condições de validade da licença conforme item 5 do parecer técnico INEA/COOEAMPT/721/2026. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Estudos Ambientais (COOEAM) e Parecer Técnico INEA/COOEAMPT/721/2026. **10. SEI-070022/000079/2023 - Technip Brasil - Engenharia, Instalações e Apoio Marítimo Ltda.** **Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN051699) para fabricação e estocagem de tubos flexíveis, montagem de tubos rígidos, montagem de acessórios e terminações nas extremidades das linhas flexíveis e do tipo umbilicais, incluindo testes elétricos e hidráulicos, operação de cais próprio para descarregamento e carregamento de flexíveis e seus acessórios, atracação de embarcações diversas para movimentação e armazenamento de cargas gerais de clientes e operação de área de apoio e de utilidades, no Município de São João da Barra. **Decisão:** Conforme considerações da

equipe técnica da COOEM, Parecer Técnico INEA/INEA/COOEMPT/2.053/2024 e despacho da Assessora Técnica da COOEM, de 19/02/2026, o Conselho Diretor: (i) aprovou a renovação da Licença de Operação (LO IN051699); e (ii) deferiu o requerimento de troca de titularidade de: Technip Brasil - Engenharia, Instalações e Apoio Marítimo Ltda., para: Technipfmc do Brasil Ltda.. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Diretora da Dirlam no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 24/02/2026, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 24/02/2026, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, Diretor Adjunto**, em 24/02/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 24/02/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor Adjunto**, em 24/02/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Vieira Zani, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental**, em 24/02/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 24/02/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico**, em 24/02/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 24/02/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **125522878** e o código CRC **0A356DC0**.

